



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 1016 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado em	12/12/13
Diário	Diário M.S
Folha	5236
Assinatura	Janic

“Autoriza o Poder Executivo municipal a criar Elementos de Despesa no Orçamento Vigente, Lei nº 988/2012 de 10 de Dezembro de 2012.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, **ARCENO ATHAS JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Elementos de Despesa no Orçamento do Programa Vigente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme descrição abaixo:

02 - Poder Executivo

02.02 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.02.00 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.02.00.04 - Administração

02.02.00.04.122 - Administração Geral


02.02.00.04.122.0002 - Gestão Administrativa

02.02.00.04.122.0002.2006.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública

45.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória de Dourados - MS, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.



ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal